

Projeto de Lei Municipal n.º 2627/2021 de05 de Maio de 2021.

Recepciona ao rol de legislação Municipal a Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021, e da outras providencias.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recepcionado em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.131/2021, de 30 de março de 2021, ficando autorizado até 31 de dezembro de 2021, o aumento do o percentual máximo de consignação junto à folha mensal de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

> I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no Artigo 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações, com limite que ultrapasse os o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º -Recepciona-se ainda, no que couber e não conflitar com a Legislação Municipal, além do expresso teor desta, os demais termos da Lei Federal 14.131/2021, de 30 de março de 2021.

Parágrafo Único - A autorização decorrente desta, vigorará até 31 de dezembro de 2021, conforme previsão do caput do Artigo 1º da presente Lei.













Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

> **IRINEU FANTIN** Prefeito Municipal













Justificativa ao Projeto de Lei nº 2627/2021

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que realiza a recepção no rol de legislação municipal, da Lei Federal 14.131, de 30 de março de 2021.

Destacamos que com o intuito de melhorar a qualidade de vida, bem como a economia, diante dos efeitos gerados pela pandemia, o Governo Federal editou, aprovou e sancionou a Lei 14.131/2021 para fins de elevar os percentuais de consignados aos servidores e pensionistas.

Tendo em vista solicitações recebidas de diversos servidores e instituições bancárias, realiza-se a recepção da referida Lei para que surta seus efeitos legais e jurídicos quanto aos servidores públicos municipais, reiterando-se que sua vigência estará limitada a 31/12/2021.

Esclarecemos que hoje, o limite de consignação autorizado junto ao Município é de 30% (trinta por cento).

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

> **IRINEU FANTIN** Prefeito Municipal





